



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG
Certifico que a lei n.º 544/2009

foi publicado no local de
costume

em 10 / 03 / 2009

Natalina Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 544/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa Grande autorizado a celebrar Convênio de cooperação mútua com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, para a implementação de ações na área da saúde, em caráter complementar ao SUS, contratação de prestação de serviços médicos, exames clínicos e laboratoriais, bem como prestação de assistência e assessoria técnica à secretaria de saúde municipal.

Art. 2º - O município repassará mensalmente recursos ao CISALP, até o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em contrapartida aos serviços prestados, nos termos do convênio celebrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por recursos do orçamento municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, crédito suplementar ou especial para no valor necessário para satisfazê-las.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 10 de março de 2009.


JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal